



## **ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000082/2008**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, SA**

com o NIF 500 243 580, para a instalação localizada no Outão, Concelho de Setúbal, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Valorização energética de resíduos não perigosos (caroço de pêsego desidratado), a título experimental**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Este alvará é válido até 23 de Setembro de 2009.

Lisboa, 23 de Setembro de 2008

↑ O Presidente

António Fonseca Ferreira

M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços

## **Especificações anexas ao Alvará nº 000082- / -2008**

O presente Alvará é concedido à empresa SECIL – Companhia Geral de Cal Cimento, SA, na sequência do pedido de licenciamento em regime simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, para valorização energética de caroço de pêssego desidratado, a título experimental.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

R1 – Utilização principal como combustível ou outros meios de produção de energia

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

02 03 01 – Resíduos da Centrifugação e Separação (caroço de pêssego desidratado)

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1- Durante os testes deve ser cumprida a metodologia proposta pela empresa, relativa a monitorização, registos e controlo de riscos, bem como devem ser garantidas as condições gerais de funcionamento constantes da Licença de Exploração nº. 10/2006/INR (Averbamento de 30.05.2008) e Licença Ambiental nº. 37A.1/2006.

3.2- Apresentar, na CCDR-LVT, relatório final após a realização dos testes, o qual deve incluir os dados tratados da monitorização efectuada, as respectivas conclusões e perspectivas de futuro quanto à implementação do processo.

3.3- Esta autorização é válida para testar uma quantidade máxima de 1000 toneladas do resíduo em causa.

### **4- Identificação do responsável técnico**

Engº Júlio Abelho



## Especificações anexas ao Alvará nº 000082- / -2008

### 5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

Os testes para valorização energética deste resíduo serão realizados nos fornos 8 e 9 a um ritmo de 8 toneladas/hora em cada forno. Os resíduos, armazenados em silos, são transportados em circuito fechado e injectados nos fornos através dos queimadores principais.

Na realização destes testes serão utilizadas as instalações afectas aos Projecto 2 e 3, licenciadas na Licença de Exploração nº. 10/2006/INR (Averbamento de 30 de Maio de 2008) e da Licença Ambiental nº. 37A.1/2006.

Lisboa, 23 de Setembro de 2008

*S. Silva*